



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



DELIBERAÇÃO CER/TO nº 14/2026

Instância deliberativa: Comissão Eleitoral Regional - CER

Documento: Processo nº 90273/2026

Assunto: Consulta

Interessado: Gerência Administrativa do Crea-TO

A Comissão Eleitoral Regional - CER, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO, reunida em Palmas-TO, no dia 29 de abril de 2026, em sua 4ª Reunião Ordinária, na sede do Crea-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

A Comissão Eleitoral Regional do CREA-TO, no exercício de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de uniformizar a interpretação das normas eleitorais no âmbito do processo eleitoral em curso;

Considerando o disposto no art. 119, inciso III, da Resolução nº 1.150/2025, que veda a utilização de empregados em atividades de campanha durante o horário de expediente;

Considerando que a Deliberação CEF nº 8/2026, embora não possua caráter vinculante, consubstancia orientação interpretativa no sentido de que a vedação está relacionada ao exercício das funções no ambiente e horário de trabalho, não alcançando manifestações de natureza pessoal fora desses limites;

Considerando que a Portaria nº 009/2025 do CREA-TO estabelece jornadas de trabalho distintas (6h e 8h diárias), com controle individualizado de frequência;

Considerando, ainda, que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS admite múltiplas cargas horárias, inexistindo, portanto, um horário de expediente único e uniforme para todos os empregados,

Deliberou:

- 1) Adotar, para fins de aplicação do art. 119, inciso III, da Resolução nº 1.150/2025, o entendimento de que o “horário de expediente” corresponde à jornada**



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



individual efetivamente cumprida pelo empregado, conforme registro de frequência e normativos internos;

- 2) Reconhecer que a vedação à participação em atividades de campanha eleitoral restringe-se ao período em que o empregado esteja em efetivo exercício de suas funções, não alcançando manifestações de natureza estritamente pessoal realizadas fora do horário de trabalho e do ambiente institucional, observadas as demais vedações normativas;**
- 3) Determinar o encaminhamento da presente deliberação à Presidência do CREA-TO, para conhecimento e alinhamento institucional.**

Palmas-TO, 29 de abril de 2026.

Membros:

Engenheiro Civil Fabiano Fagundes – Coordenador Adjunto

Engenheiro Civil Cezar Almeida Batista – Membro Titular

Engenheiro Eletricista Paulo Roberto Nunes Ferreira – Membro Titular

Engenheiro de Segurança do Trabalho José Carlos Dias dos Reis Filho – Membro Titular


Eng. Civ. Fabiano Fagundes
Coordenador Adjunto da CER